



TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP002/17.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA Nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. INTP002/17 do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL.

#### HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

#### ÁS 09:00 HORAS.

DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

**ANEXO V** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

#### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, conforme anexo I, parte integrante deste processo.







1.2-O valor estimado da presente licitação é de R\$ 315.908,58 (trezentos e quinze mil novecentos e oito reais e cinqüenta e oito centavos);

#### 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.
- 2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

#### 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de INDEPENDÊNCIA, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.2-A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita técnica até o 3º (terceiro) dia útil ao local da obra tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.
- I Para realização da Visita Técnica, visando a otimização dos trabalhos, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Independência, através do *Telefone (88) 3675-1244* e agendar sua visita;
- II O Preposto designado para realização da Visita Técnica em NOME DA EMPRESA interessada, deverá ter conhecimento acerca dos serviços/objeto desta licitação, onde na oportunidade deverá apresentar em originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- a) **Se Sócio**: Contrato Social e todos os aditivos, juntamente com a certidão específica da junta comercial da sede da empresa com emissão inferior à 150 (cento e cinquenta) dias e Documento Oficial de Identidade com foto;
- b) Se Procurador: Documento de Procuração Público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, específica, contendo dentre seus poderes a "realização de visita técnica ao local da Obra", acompanhado do Contrato Social e todos os aditivos, e Documento Oficial de Identidade com foto;

#### 3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes

D





distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP002/17.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP002/17.

- 3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a)Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



#### 4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.





4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.3-Certidão Específica emitida pela junta comercial, ou equivalente, atualizada, expedida nos últimos trinta dias de modo a comprovar todas as alterações registradas no referido órgão.

#### 4.2.2.4-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.5-Alvará de funcionamento.

#### 4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

#### 4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Registro e situação regular com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.



4.2.4.2-Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que





tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado com as seguintes características ou superior:

#### - MOTONIVELADORA (ALUGUEL);

4.2.4.4-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)o sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato

social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

- 4.2.4.5-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- 4.2.4.6-Declaração fornecida pelo Município de Independência, de que a empresa realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços. A visita deverá ser realizada por pessoa designada pela interessada na forma do item 2.2.2 deste edital.
- 4.2.4.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, com firma reconhecida em cartório, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.
- 4.2.4.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional de Contabilidade - CRP.

4.2.5.2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

N





- 4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital;
- 4.2.5.3.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do titulo, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:

BANCO DO BRASIL S/A

**AGÊNCIA:** 1071-5

**CONTA CORRENTE: 7.139-0** 

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 4.2.5.3.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

#### 4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante.
- 4.4-A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;







- 5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;
- 5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;
- 5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

#### 6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe §  $1^{\circ}$  do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

N





- 6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no mínimo de 02 (duas) pessoas.
- 6.8-Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9-Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" "**PROPOSTA DE PREÇOS**", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14-Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### 7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4-Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;







- 7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do **item 1.2** deste edital;
- 7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;
- 7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0-DO CONTRATO

- 9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea "b.1"** do Edital;
- 9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

N





9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10.0-DOS PRAZOS

- 10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.
- 10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;





- 12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;
- 12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:
- 12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;





- 12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### 13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

- 14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

#### 15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.17.544.1805.1.016, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

#### 16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 90 (noventa) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA-CE, em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

- 19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

.

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





#### 20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de INDEPENDÊNCIA/CE.

#### 21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3675.1244.

#### 22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 26 de maio de 2017.

CELIA MARÍA TORRES MARTINS Presidente da Comissão de Licitação





#### **ANEXO I**

01. PROJETO BÁSICO (Memoriais descritivos e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO (Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE



LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDEPENDÊNCIA - CE

VOLUME ÚNICO PROJETO EXECUTIVO INDEPENDÊNCIA - CE

#### SUMÁRIO



- 1 LOCALIZAÇÃO
- 2 OBJETIVO E JUSTIFICATIVA
- 3 SERVIÇOS
- 4 PRAZOS
- 5 FISCALIZAÇÃO
- 6 PAGAMENTOS
- 7 MEMORIA DE CALCULO
- 8 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E BDI



#### 1.0 LOCALIZAÇÃO



População estimada 2016 (1)

População 2010

Área da unidade territorial 2015 (km²)

Densidade demográfica 2010 (hab/km²)

Código do Município

Gentilico

Prefeito 2017

25.962

25.573

3.218,678

7,95

2305605

independenciense

JOSE VALDI COUTIN

#### PREFEITURAMUNICIPAL DE INMEPENDÊNCIA-CE

#### 2.0 OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

# OF COLUCIA CHO

#### 2.1 OBJETIVO

O objeto deste projeto é a locação dos seguintes equipamentos:

- 1.1 Trator de esteira com lamina e escarificador;
- 1.2 Motoniveladora com capacidade igual ou superior a 120 K;

#### 2.2 JUSTIFICATIVA:

O municipio de INDEPENDÊNCIA-CE, tem uma população estimada de 25.962,00 habitantes (IBGE 2016) e uma area territorial de 3.218,60 km2, sendo o 4º maior município do estado do Ceará, com uma demanda muito grande de serviços a serem realizados, tendo portanto necessidade constante e premente de maquinas pesadas que auxiliem na execução de suas atividades de uma maneira em geral. É com base nestes dados que solicitamos a locação destes equipamentos descritos no item anterior para atender as necessidades do município, sendo que está incluso a cada equipamento; operador, combustivel e manutenção, conforme descrito no item COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

Juarez Frutuoso da Silva Engenheiro Civil

CREA 3091-

#### 3.0 SERVIÇOS:

3.1 O TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR, com potencia minima do motor em 410 hpe será utilizado no aterrosanitario, nas estradas, na limpeza de ruas, avenidas elogradouros, na construção de pequenos açudes, em aterros e nivelamentos.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. O trator de esteira locado será recebido na sede do municipo de INDEPENDÊNCIA e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE.

3.2 A MOTONIVELADORA, com potencia do motor entre 140 a 160 hp e será utilizada em nivelamentos e construções de estradas, limpeza de ruas e avenidas e logradouros e na construção de açudes de pequeno porte.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. A Motoniveladora locada será recebida na sede do municipo de INDEPENDÊNCIAe o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA—CE.

#### 4.0 PRAZOS:

Os serviços de locação dos equipamentos para os serviços descritos, será do periodo com conforme cronograma.

## 5.0 FISCALIZAÇÃO:

Os serviços de locação dos equipamentos serão fiscalizados por um servidor designado para esta finalidade, ficando a empresa contratada na obrigação de disponibilizar todas as informações necessarias à boa qualidade dos serviços.

#### 6.0 PAGAMENTOS:

O pagamento será realizado apos a conferencia feita pela fiscalização e atestada posteriormente pelo servidor designado, ate dez (10) dias apos a apresentação da fatura, atraves da TESOURARIA MUNICIPAL.

Juarez Prutuoso da Silva Engenheiro Civil 7.0 MEMORIA DE CALCULO:



		ESTADO DO CEARÁ	EARÁ
		PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE	NDEPENDÊNCIA - CE
OBJET	ro : LOCAC	OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
LOCAL	. INDEPE	LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE	
DATA	DATA: MAIO / 2017	7	
TABE	A: SEINFR	TABELA; SEINFRA 24.1 DESONERADA	
		MEMORIA DE CALCULO	LCULO
ITEM	INSUMOS	DESCRIÇÃO	QUANT.
0.1	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	(60+60+60+60) = 300 HORAS
00	-	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	(300+300+300+300+300) = 1500 HORAS
	-		
			Juarez Frutuoso da Silva  CREA SERVE

## PREFEITURAMUNICIPAL DE INDEPENDENCIA-CE

8.0 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO, ENCARGOS E BDI:

SE LICITADO DE LICA DE LICA DE LICA DE LICADOR DE LICAD

		ESTADO DO CEARÁ		1			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE	CIA - CE	1			
OBJE	TO: LOCA	OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.					
LOCA	L: INDEPE	LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		1		-	
DATA	DATA: MAIO / 2017	717					
TABE	LA: SEINF	TABELA; SEINFRA 24.1 DESONERADA		-			
		PLANILHA ORCAMENTÁRIA					
1		DESCRI	QUANT.	UNID.	CUSTO	SUB-TOTAL	TOTAL
N C	CACCO	TOATOD DE ESTEIDAS COMI ÂMINA	300	I	174,42	\$2.326,00	52.326,00
2 3	2000		1.500	I	145,46	218.190,00	218.190,00
2.0	C3200	MOTORINE CALCOLLES					
				TOTAL		85	270.516,00
				BDI		16,78%	45.392,58
				TOTAL	TOTAL C/ BDI	R\$	315.908,58

Juarez Entueso da Silva Engenheiro Civil CREA 2291-D

TOTAL VALOR SIMPLES   CROING RAME   CROING				EST	ESTADO DO CEARÁ	ARÁ						1	
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO   PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO   PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO   20,00%   10,465,20   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   20,00%   4		<u>a</u>	REFEITUR	A MUNIC	CIPAL DE IN	DEPEN	DÊNCIA - C	H.					
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOI   S0 DIAS   S2 326,00   20,00%   43,638,00   20,00%   43,638,00   30,00%   30,	OBJET	O : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.											
TOTAL   30 DIAS   60 DIAS   90 DIAS   120	LOCAL	: INDEPENDÊNCIA - CE											
TOTAL   30 DIAS   60 DIAS   90 DIAS   120	DATA	MAIO / 2017											
TOTAL   30 DIAB   60 DIAS   90 DIAS   120	TABEL	A: SEINFRA 24.1 DESONERADA					-						1
COTAL   30 DIAS   60 DIAS   90 DIAS   120			RONOS	RAMA	-	O-FI	VANCEL	RO				1	
A   E   E   SCARIFICADOR   S. 20,00%   A   B   B   B   B   B   B   B   B   B							PRAZO DE	EXECU	CÃO DOS	SERVIÇO	80		
A E ESCARIFICADOR 52,326,00 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 80	ITEM	DESCRICÃO	TOTAL	30	DIAS	9	DIAS	90	DIAS	120	DIAS	150	DIAS
AEESCARIFICADOR 62326,00 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 10.465,20 20,00% 20,00% 20,00% 43.638,00 20,00% 43.638,00 20,00% 43.638,00 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 20,00% 30,00% 8				%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$
218.180,00         20,00%         43.638,00         20,00%         43.638,00         20,00%         43.638,00         20,00%         43.638,00         20,00%	C3313	-	52.326,00	20,00%	10.485,20	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20
%         20,00%         20,00%         20,00%         20,00%         20,00%         20,00%         20,00%         20,00%         20,00%         80,00%         80,00%           R\$         54.103,20         54.103,72         55.181,72         55.181,72         55.181,72         55.181,72         55.126,87	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	218.190,00	20,00%	43.838,00	20,00%		20,00%	43.638,00	20,00%	43.638,00	20,00%	43.638,00
%         20,00%										-		1	
%         20,00%         40,00%         60,00%         80,00%           R\$         54.103,20         54.103,20         54.103,20         54.103,20           R\$         54.103,20         108.206,40         162.309,60         216.412,80           R\$         63.181,72         63.181,72         63.181,72         63.181,72           R\$         63.181,72         126.363,44         189.545,15         262.726,87	TOTAL	PERCENTUAL SIMPLES	%	20	%00%	20	%00%	20	%00%	20	%00,	20	%0000
R\$         54.103,20         54.103,72         63.181,72         63.181,72         63.181,72         552.726,87         552.726,87	TOTAL	PERCENTUAL ACUMULADO	%	20	%00%	4	%00'0	96	%00%	80	%00"	5	%,00%
R\$ 54.103,20 54.103,20 64.103,20 54.103,20	L									1			
R\$ 54.103,20 108.206,40 162.309,60 216.412,80 R\$ 63.181,72 63.181,72 63.181,72 R\$ 63.181,72 126.363,44 189.545,15 252.726,87	TOTAL	VALOR SIMPLES	R\$	54.	103,20	54.	103,20	2	103,20	42	103,20	25	103,20
R\$ 63.181,72 63.181,72 63.181,72 63.181,72 R\$ 63.181,72 R\$ 63.181,72 126.363,44 189.545,15 262.726,87	TOTAL	VALOR ACUMULADO S/BDI	R\$	54.	103,20	108	.206,40	162	09'606	216.	412,80	270	.516,00
R\$ 63.181,72 126,363,44 189.545,15 262.726,87	TOTA	VALOR SIMPLES C/ BDI	R\$	63.	181,72	63.	181,72	63.	181,72	63.	181,72	63	181,72
	TOTA	VALOR ACTIVITIED CARDI	R\$	63.	181,72	126	.363,44	189	.545,15	262	726,87	316	.908,58

Juarez Frutuoso da Silva Engenheiro Civil

Dánina 1 da 1

		10 V	3.70	
	ESTADO DE CEARÁ	10	10/01	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA	19	2/1 /2	
			6/10	
ORÇAMENTO			BDI%=	16,11%
	CÁLCULO DO BDI			

Para o cálculo do BD BDI =	)I será aplicada a seguinte fórmula básica (1 + AC + R + G) x (1 + DF) x (1 + L) - 1	4	
3376	(† -T)		
Sendo: AC = ADMINISTRAÇ R = RISCO G = GARANTIA DF = DESPESAS FII L = LUCROS T = TRIBUTOS			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI
-		(%)
1	Adm. Central	1,50%
2	Garantia	0,30%
3	Risco	0,56%
4	Despesa Financeira	0,85%
5	Tributos	6,65%
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS	3,00%
6	Lucro	5,00%
	Cálculo do BDI	16,11%

#### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Administrarão Central é um dos componentes das Despesas Indiretas. A obtenção de seus dados e a sua comprovação pode ser feita através de demonstrações contábeis e financeiras constantes do balanço anual da empresa.

#### RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Rateio é a parcela de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção

#### despesas específicas da administração central

DEFINIÇÃO: São despesas claramente definidas para atender determinadas obras pagas total ou parcialmente pela Administração Central.

TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO — aplicável aos contratos de Empreitada por Preços Unitários, Preço Fixo, Global ou Integral.

DEFINIÇÃO: Taxa que se aplica para empreitadas por preço unitário, preço fixo, global ou integral, para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mai feltos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

CUSTO FINANCEIRO – Aplicáveis para contratos com pagamento a prazo.

DEFINIÇÃO: O custo financeiro pode ser considerado para pagamentos a prazo e compreende duas partes: uma pela perda monetária decorrente defasagam entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente; a outra parte, de juros, correspondente ao financiamento da obra, pago pelo executor.

#### TRIBUTOS FEDERAIS

DEFINIÇÃO: referem-se às aliquotas do PIS e da COFINS

#### TRIBUTO MUNICIPAL - ISS

DEFINIÇÃO: Trata-se de um tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou do serviço.

#### LUCRO OU BENEFÍCIO

DEFINIÇÃO: Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, a capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, a responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e os investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

Juarez Frutusso da Silva Engenheiro Civil CREA 3291-D

GUILAGO

## CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	
A2	SESI	1,50	1,5
A3	SENAI	1,00	1,0
A4	INCRA	0,20	0,2
A5	SEBRAE	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	
8A	FGTS	8,00	
A9	SECONCI	0,00	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,8
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	
B2	Feriados	3,72	
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92	- 16770
B4	13° Salário	11,01	
B5	Licença Paternidade	0,08	
B6	Faltas Justificadas	0,73	
B7	Dias de Chuvas	1,67	
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,12	
B9	Férias Gozadas	11,80	
B10	Salário Maternidade	0,03	
В	Total dos Encargos Sociais que Recebem incidências de A	47,96	18,
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	
C3	Férias Indenizadas	2,40	
Ç4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	
C5	Indenização Adicional	0,60	
C	Total dos Encargos Sociais que não Recebem incidências de A	15,35	11,
	GRUPO D	_	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,
D	Total dos Encargos Sociais que Recebem incidências de A	8,70	
	GRUPO E		
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,
	TOTAL (A + B + C + D + E)	88.8	50

Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

#### ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

DATA: MAIO / 2017

TABELA: SEINFRA\_24.1 DESONERADA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

## 1.0 10777 - TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)

Preço Adotado: 174,4200

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefici ente	Preço	Total
	DEFAULT				
12701	DEPRECIAÇÃO	Н	29,6082	1	29,6082
12702	JUROS	Н	28,868	1	28,868
12703	MANUTENÇÃO	н	44,4123	1	44,4123
12890	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)	Н	1	10,4	10,4
12889	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)	н	1	52,08	52,08
			TOTAL D	EFAULT	165,3685
			Tota	l Simples	165,37
				Encargos	9,05
				BDI	0
			TOTAL	GERAL	174,42

## 1.1 12890 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)

Preço Adotado: 19,4500

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefici ente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	Н	1	10,4	10,4
		тот	AL MAO	E OBRA	10,4
			Tota	l Simples	10,4
				Encargos	9,06
				BDI	0
			TOTA	LGERAL	19,45

## 1.2 12889 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)

Preço Adotado: 52,0800

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefici ente	Preço	Total
	DEFAULT				
12706 OLEO DIESEL	The state of the s	L	16,275	3,2	52,08
			TOTAL D	EFAULT	52,08
	1 7		Tota	Simples	52,08
			1	Encargos	0
	Juarez Printuoso da Silva			BDI	0
	CREA 2291-D		TOTAL	GERAL	52,08

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

DATA: MAIO / 2017

TABELA: SEINFRA\_24.1 DESONERADA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

#### 2.0 10757 - MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)

Preço Adotado: 145,4600

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefici ente	Preço	Total
	DEFAULT				
12701	DEPRECIAÇÃO	н	26,6608	1	26,6608
12702	JUROS	н	25,9942	1	25,9942
12703	MANUTENÇÃO	н	23,3282	1	23,3282
12886	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	н	1	12	12
12885	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	Н	1	47,04	47,04
			TOTAL D	EFAULT	135,0232
			Total	Simples	135,02
			E	Encargos	10,44
				BDI	0
			TOTAL	GERAL	145,46

#### 2.1 12885 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)

Preço Adotado: 47,0400

Unid: H

Código		Descrição		Unidade	Coefici ente	Preço	Total
			DEFAULT				
12706 OLEO	DIESEL			L	14,7	3,2	47,04
					TOTAL D	EFAULT	47,04
					Total	Simples	47,04
					1	Encargos	0
						BDI	0
					TOTAL	GERAL	47,04

#### 2.2 12886 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)

Preço Adotado: 22,4400

Unid: H

Código	Desc	rição	Unidade	Coefici ente	Total
		MAO DE OBRA			
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA		н	1 12	12
		150	TOTA	L MAO DE OBRA	12
		The standard	Va .	Total Simples	12
		Juarez Frutueso da St		Encargos	10,44
		Engenheiro Civil CREA 3291-D		BDI	0
		CKEW 252		TOTAL GERAL	22,44



## Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE ART OBRA / SERVIÇO - REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA CORDA / SERVIÇO OBRA/SERVIÇO Nº CE20170192062

> INICIAL INDIVIDUAL

Fitulo profissional. ENGENHEIRO			
regio promotorion	OWL		RNP: 060588544-3
Empresa contratada: FONSECA RO	DRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP		Registro: 000043453-0
2. Contratante			
Contratante: PREFEITURA MUNICIP	PAL DE INDEPENDÊNCIA		CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10
RUA RUA DO CRUZEIRO			N°: 244
Complemento:		Bairro: LIBERDADE	
Cidade: Independência		UF: CE	CEP: 63640000
País: Brasil			
Telefone: (88) 3875-4244	Email:		
Contrato: Não especificado	Celebrado em:		
Valor: R\$ 315.908,58	Tipo de contratante: PESSOA J	URIDICA DE DIREITO PUBL	ICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	OOPTANTE		
3, Dadee da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIP	PAL DE INDEPENDÊNCIA		CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10
RUA DO CRUZEIRO			Nº: 244
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: Independência		UF: CE	CEP: 63640000
Telefone: (88) 3675-1244	Email:		
Coordenadas Geográficas: Latitud	e: 0 Longitude: 0		
Data de Inicio: 16/05/2017	Previsão de término: 30/11/2017		
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO			
4. Atividade Técnica			
A1 - ATUACAO			Quantidade Unida
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLU SANEAMENTO -> EQUIPAMENTO	IÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - OS → #1596 - ATERRO SANITÁRIO	CONSTRUÇÃO CIVIL →	1,00
SANEAMENTO -> EQUIPAMENTO	ÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - OS -> #1596 - ATERRO SANITÁRIO		1,00
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO SANEAMENTO → EQUIPAMENTO	0 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ( OS -> #1596 - ATERRO SANITÁRIO	CONSTRUÇÃO CIVIL ->	1,00
Após a c	conclusão das atividades técnicas o profis	sional deverá proceder a baix	a desta ART
6. Observações LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
5. Observações LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
6. Observações LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
6. Observações  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.      6. Declarações  7. Entidade de Classe		1	2
5. Observações  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.  6. Declarações  7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO	O ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)		2
S. Observações  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.      S. Declarações      7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO  8. Assinaturas	O ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	JUAREZ FRUTUOS	O DA SILVA - CPF: 058,356,903-04
5. Observações  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.  6. Declarações  7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO	O ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	JUAREZ FRUTUOS  * Josédoot timents	DO DA SILVA - CPF: 058,356,003-04
S. Observações  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.      S. Declarações      7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO      S. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informatical de la companya	O ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	JUAREZ FRUTUOS  **JOSÍGUOT HITTORY  FIREFEITURA MUNICIPAL DE	Idellneida Igundo.
S. Observações  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.  6. Declarações  7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informa  de  Local  9. Informações	O ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) agões acima	PREFEITURA MUNICIPAL DE	Mellmeida Squado.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Comissão Permanente de Licitação
INDEPENDÊNCIA/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP002/17

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

de





#### **ANEXO III**

## MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP002/17.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

## 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

		OTDE	LIMID	VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
		NEW MAN			

	C+ 1		
03. PECENTUAL DE BDI:	% (	).	
A CRONOCRAMA EÍSICO	EINANCEIRO:		
04. CRONOGRAMA FÍSICO Incluir a planilha com o ci	FINANCEIRO: ronograma físico-financei	ro.	

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à mendereço a, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP002/17 Processo nº IN-TP002/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP002/17 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1-O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$().
3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.17.544.1805.1.016, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

de





- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições





previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;



- 10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.

SA





b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 90 (noventa) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias na execução dos servicos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.
- 13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

&





## CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA/CE, _	de	de 2017.
JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO Secretária de Infra Estrutura CONTRATANTE		Nome do Representante NOME DA EMPRESA CONTRATADA







ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- , de	de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

d